



Assunto: Designação dos júris para procedimento concursal tendente ao recrutamento de CDGAU1, CDGAU2, CDGAU3 e CDGAU4 (cargos de Direcção Intermédia de 2º grau)

Proposta Nº 877-2018 [DGRH]

Pelouro: 4. RECURSOS HUMANOS, SAÚDE OCUPACIONAL, HIGIENE URBANA, MANUTENÇÃO E LOGISTICA, AÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

Serviço Emissor: 4.3 Recursos Humanos

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

Na sequência do acórdão do Tribunal Central Administrativo do Sul, proferido no processo n.º 491/07.9 BEALM, cuja documentação se anexa (Doc. 1 e Doc. 2), há que desencadear até dezembro de 2018, os procedimentos tendentes à execução da sentença judicial em apreço.

Foram, por acórdão, declarados nulos os anteriores atos referentes à constituição do júri dos procedimentos concursais abertos em janeiro de 2006, para a ocupação dos cargos de Chefes de Divisão (1, 2, 3 e 4) de Gestão e Administração Urbanística.

Cabe, agora, cumprir o determinado no acórdão do TCAS, que manda repetir os procedimentos concursais de 2006, com fundamento em que a administração tem o dever legal de reconstituir a situação que existiria, caso não tivesse sido praticado o ato nulo, o que desde logo implica a prática dos atos jurídicos e das operações necessárias à exigida reconstituição, bem como a eliminação de todos os atos consequentes ou emergentes do ato anulado.

Conforme informação que antecede e sustenta a presente proposta, por decisão judicial o Município de Almada ficou obrigado, por sentença, a elaborar novo procedimento concursal tendente à nomeação em regime de comissão de serviço dos cargos de direcção intermédia em causa, observando as regras de constituição do júri, aplicável à data dos factos, consoante o artigo 21.º n.º 3 do Estatuto do Pessoal Dirigente, estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15/1, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 20/08, o qual determina o seguinte:

“O júri é constituído:

- a) Pelo titular do cargo de direcção superior do 1.º grau do serviço ou organismo em cujo quadro se encontre o cargo a prover ou por quem ele designe, que preside;*
- b) Por dirigente de nível e grau igual ou superior ao do cargo a prover em exercício de funções em diferente serviço ou organismo, designado pelo respectivo dirigente máximo;*



c) Por indivíduo de reconhecida competência na área funcional respectiva, designado por estabelecimento de ensino de nível superior ou por associação pública representativa de profissão correspondente. “

Assim, em face do referido, **propõe-se** que:

1 - A Câmara Municipal aprove a constituição dos júris para os procedimentos concursais tendentes ao recrutamento para a ocupação dos cargos de Chefes de Divisão (1, 2, 3 e 4) de Gestão e Administração Urbanística, com a seguinte composição:

Presidente: **Gabriel Alexandre Martins Lorena de Oliveira**, Diretor da Direção Municipal de Obras, Mobilidade e Urbanismo (para os quatro procedimentos);

1.º Vogal: **Carlos Manuel Saraiva Dias**, Diretor do Departamento de Administração Urbanística, em regime de substituição nos termos do Despacho n.º 412/2018, emitido pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada em de 4/10 (para os quatro procedimentos);

2.º Vogal: **Professor Doutor Eduardo Soares Ribeiro Gomes Cavaco**. (Procedimento Concursal Chefe da DGAU1).

2.º Vogal: **Professor Doutor José Nuno Varandas Ferreira**. (Procedimento Concursal Chefe da DGAU2).

2.º Vogal: **Professora Doutora Carla Alexandra da Cruz Marchão**. (Procedimento Concursal Chefe da DGAU3).

2.º Vogal: **Professor Doutor Rui Pedro César Marreiros**. (Procedimento Concursal Chefe da DGAU4).

2 - Após aprovação, deve a presente proposta de constituição dos júris ser submetida à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.